



LEI Nº 3.435 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para aquisição de um veículo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para aquisição de dois veículos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para aquisição de dois veículos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para custear as despesas de desenvolvimento do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

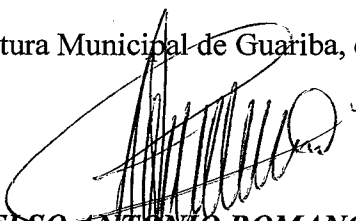


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.200-000
CNPJ 46.564.304/0001-80

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

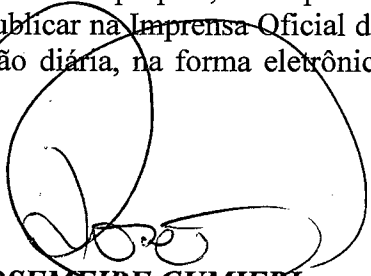
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de agosto de 2021.



CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública